

COMISSÃO ESPECIAL
PROPOSTA DE EMENDA À COSNTITUIÇÃO N° 40, DE 2003

EMENDA N° 40/03-CE
(Do Sr. Vanderlei Assis e Outros)

Suprime-se a alteração, proposta na PEC 40/03, ao art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, bem como o texto em vigor:

“§1º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 1º, II da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A PEC dá a seguinte redação ao dispositivo supra:

“§ 1º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, § Iº, III, “a”, da Constituição Federal, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal.”

A PEC 40/03 confere um abono equivalente à contribuição previdenciária, ao servidor com direito a aposentar-se, que permaneça em atividade, enquanto a Emenda 20/98 o isenta da contribuição. O conjunto das proposições da PEC 40/03 envolve a cobrança aos inativos, a qual ela procura compensar por meio do abono, no caso de o servidor continuar em atividade. Supõe-se que aquele servidor voltaria a pagar a contribuição de que estava isento sob a Emenda 20/98.

O PRONA deseja impedir a criação do tributo sobre os proventos dos inativos, que a PRC 40/03 impropriamente denomina contribuição social. Não consideramos, ademais, recomendável estimular a permanência do servidor no serviço ativo além do tempo exigido para a aposentadoria, direito que existe para ser exercido. Um Estado atento ao bem estar social deve garantir-lhe com dignidade após aquele tempo.

Primeiro, não deve onerá-la com tributos absurdos. Segundo, não deve forçar o servidor, constrangido por dificuldades financeiras, a renunciar à fruição do benefício. Deve, sim, promover o desenvolvimento econômico e social. Com isso elevaria substancialmente o atual padrão de vida lastimável da maioria dos trabalhadores, inclusive inativos.

Um Estado voltado para o bem da sociedade não faz economias miseráveis em detrimento do que tem mais de precioso: a qualidade de seus quadros. Tem de, ademais, renová-los e aperfeiçoá-los. Exatamente o contrário do que vêm fazendo os últimos Executivos.

VANDERLEI ASSIS
DEPUTADO FEDERAL

